Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.176, DE 13 DE ABRIL DE 1989 =

"Autoriza a celebração de Convênio com o Serviço Nacional de Formação Profissional Rural - SENAR/SP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a celebrar Convênio com o **SERVIÇO NACIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL - SENAR/SP**, objetivando a instalação e funcionamento da Unidade Operativa do SENAR em Adamantina, conforme as cláusulas do termo anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 13 de abril de 1989.

ELIO MICHELONI
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/___/1989.

ROBERTO JURACI CORREA
Diretor de Administração